



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

LEI 1070/2020

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lidianópolis para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná,
ADAUTO APARECIDO MANDU, no uso das atribuições que são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Lidianópolis aprovou e ele
sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - O Orçamento fiscal do Município de LIDIANÓPOLIS, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2021, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 20.370.000,00 (Vinte Milhões e trezentos e setenta Mil Reais), discriminados nos quadros constantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

<u>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</u>	
RECEITAS	
Receitas Correntes	19.951,050, 00
Receitas de Capital	418.950,00
Total da Administração Direta	20.370.000,00
TOTAL GERAL	20.370.000,00

Art. 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros: Função de Governo, Categoria Econômica e Órgãos da Administração,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta	VALOR
01 – Legislativa	992.250,00
02 – Judiciária	179.773,38
04 – Administração	3.259.325,49
08 – Assistência Social	1.122.298,25
09 – Previdência Social	48.825,00
10 – Saúde	6.246.542,72
12 – Educação	4.681.390,20
15 – Urbanismo	1.615.647,32
18 – Gestão Ambiental	125.889,47
20 – Agricultura	566.570,48
22 – Indústria	72.048,38
26 – Transporte	1.138.066,81
27 – Desporto e Lazer	150.747,50
28 – Encargos Especiais	55.125,00
99 – Reserva de contingência	115.500,00
Total da Administração Direta	20.370.000,00
TOTAL GERAL	20.370.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Administração Direta	VALOR
DESPESAS CORRENTES	19.053.038,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.189.802,35
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	11.025,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.852.210,83
DESPESAS DE CAPITAL	1.201.461,82
INVESTIMENTOS	1.157.361,82
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	44.100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	115.500,00
Total da Administração Direta	20.370.000,00
TOTAL GERAL	20.370.000,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta	VALOR
-----------------------------	--------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	992.250,00
02	GABINETE DO PREFEITO	372.822,44
03	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1.836.456,35
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	605.126,01
05	SECRETARIA DE SAÚDE	6.246.542,72
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.122.298,25
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	4.681.390,20
08	SECRETARIA DE VIAÇÃO	1.138.066,81
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	640.425,10
10	SECRETARIA DE ESPORTES	143.817,50
11	SECRETARIA DE OBRAS	705.785,30
12	SECRETARIA DE URBANISMO	1.032.771,87
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS	382.613,70
14	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	179.773,38
15	CONTROLADORIA INTERNA	174.360,37
99	RESERVA DE CONTIGENCIA	115.500,00
TOTAL:		20.370.000,00

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 5º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 6º – O Poder Executivo está autorizado a:

- a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.
- b) Abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.
- c) Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal
- d) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de Superávit financeiro e excesso de arrecadação, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.
- e) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de arrecadação considerada a tendência do exercício.
- f) Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o item “B” deste artigo a transferência de dotações entre categoria, grupo, modalidade, elemento e fonte de despesa dentro do mesmo projeto ou atividade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

Art. 7.º - As alterações orçamentárias de que trata o artigo 6º, estendem-se também ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 8.º - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, Gabinete do Prefeito,
ao primeiro dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte. (01/11/2020).

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito Municipal